



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PROCESSO Nº 18/2022

EDITAL Nº 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Critério de Julgamento: menor preço global.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/04/2022 às 10h00, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua São Geraldo, 180, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, **mediante credenciamento**, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social em vigor devidamente registrado, declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que encontra-se enquadrada na LC nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 180, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, no **horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as condições previstas neste edital.



Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: 3.3.90.39.12.782.0011.2041.

1. DO OBJETO.

1.1. É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, mediante ao critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1. A abertura desta licitação, ocorrerá no dia XX de XXX de 2022, às **10:00 horas**, no Setor de Licitações, quando os interessados **deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas e n.º 02 – Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4. É vedada a participação de:

3.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 3.4.2. Concordatária com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- 3.4.3. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da Súmula 50 TCESP.
- 3.4.4. Consorciada.
- 3.4.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.
- 4.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 4.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 4.4. **Instrumento público de procuração, com poderes específicos** para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente **cumpr**e os **requisitos de habilitação**, declaração de que a proponente é uma **microempresa ou empresa de pequeno porte** (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.5. **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com **poderes específicos** para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente **cumpr**e os **requisitos de habilitação**, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXOS-Modelos de declarações**.

4.7. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.8. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.10. **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital e apresentada **FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação)**.

4.11. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

b) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente,



observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (***Devem ser apresentadas fora dos envelopes***), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.2. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.3. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS III HABILITAÇÃO E ANEXO V – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** constantes do presente EDITAL.

5.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.5. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços; não se admitirá:

5.5.1. O credenciamento de representante;

5.5.2. A desistência de proposta;

5.5.3. A inclusão de nova proposta.

5.6. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.6.1. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES – SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

(cnpj e endereço completo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES – SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

(cnpj e endereço completo)



5.7. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

6.2. Ficam facultado as empresas trazerem dentro do envelope suas Propostas em **PENDRIVE ou CD Gravada**, a tabela contendo os itens a serem licitados estará disponível por meio de solicitação no email compras1@bjperdoes.sp.gov.br **ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.**

6.3. A apresentação da proposta implica **automaticamente** na aceitação pela empresa licitante:

6.3.1. Das disposições contidas neste edital;

6.3.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.3.3. Do prazo de pagamento

6.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.6. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 6.9.** Preço Unitário (por km/rodado) por rota e valor total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;
- 6.10.** Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;
- 6.11.** O preço deverá ser apresentado por quilômetro rodado para cada linha; quando da formalização da proposta; sendo que o valor médio para as linhas realizadas por ônibus é de R\$6,83(seis reais e oitenta e três centavos) por quilômetro rodado; e para as linhas realizadas por micro ônibus é de R\$5,49 (cinco reais, quarenta e nove centavos) por quilômetro rodado.
- 6.11.1.** Os preços ofertados no Pregão Presencial deverão incluir todas as despesas necessárias ao perfeito desempenho dos serviços, tais como: manutenção e depreciação dos veículos; combustível; lubrificante; mão de obra; encargos previstos na legislação vigente.
- 6.12.** Os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, taxas e emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, seguro por danos materiais e pessoais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.13.** A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO 04 - HABILITAÇÃO**.
- 6.14.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.15.** Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.
- 6.16.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

6.17. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.18. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.3. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeira ou equipe de apoio, antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.4.1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.5. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

7.6. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE



7.7. Os proponentes deverão apresentar

7.8. Regularidade Jurídica

7.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.8.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.**

7.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.9. REGULARIDADE FISCAL

7.9.1. documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

7.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.9.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 7.9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 7.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 7.9.8. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- 7.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.9.11. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.9.13. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 7.9.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição.

7.10. Relativos à Qualificação Econômico/Financeira

- 7.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo cujo resultado deverá ser maior/igual a 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total cujo resultado deverá ser
maior ou igual a 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1
Passivo Circulante

IEG = Passivo Circulante + Endividamento a L. Prazo cujo resultado deverá ser < ou = a 0,5
Ativo Total

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

7.10.2. Os 04 (quatro) índices acima referidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, com destaque em folha separada e deve estar assinado por seu representante legal e profissional responsável certificado pelo Conselho Regional de Contabilidade, bem como devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente.

7.10.3. O balanço patrimonial deve estar acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, ambos registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente.

7.10.4. Na apresentação do balanço patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (§ 3º do Art. 16 da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26 de abril de 2018).

7.10.5. O balanço patrimonial apresentado deve ser o do último exercício social, que terá validade até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração, nos termos do §2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

do art. 36 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, conforme exigência para atualização no SICAF.

- 7.10.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.10.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.10.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.10.10.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.10.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.10.13. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**
- 7.10.14. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



7.11. Relativos à Qualificação Técnica

- 7.11.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço compatível a presente licitação.
- 7.11.2. Atestado de Visita técnica emitido pela Secretaria de Educação conforme anexo IX ou apresentação do anexo X referente ao conhecimento das condições de execução dos serviços a serem prestados.

7.12. Outras comprovações

- 7.12.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- 7.12.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa não foi declarada INIDÔNEA conforme **Anexo XI- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR.**

8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- 8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.
- 8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- 8.2.2. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
- 8.2.2.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
- 8.3. Será desclassificada a proposta de preços que:
- 8.3.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.3.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 8.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 8.4.1. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 8.4.2. Deixar de entregar os documentos exigidos.
- 8.4.3. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 8.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada o aumento mínima entre os lances acordado.
- 8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.

8.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.11.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

8.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor

8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 8.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor
- 8.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 8.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.15.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.16. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.16.1. Os documentos destinados à comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.
- 8.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.
- 8.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 8.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 8.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na clausula XV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica

9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

9.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

9.3. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.4. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua São Geraldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP; ou encaminhados para o email compras1@bjperdoes.sp.gov.br Elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 9.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.9. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.11. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 9.12. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.13. Decidido o prazo do item 9.4 dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito aos seguintes sansões, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 9.13.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 9.13.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 9.13.3. A multa de que trata o item 9.6.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.14. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 10.1.1. As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor, ou por escrito através do email elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br compras1@bjperdoes.sp.gov.br .
- 10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 10.1.3. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, por escrito através do e-mail elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br , compras1@bjperdoes.sp.gov.br ou pelo fone 11 4012-1000.
- 10.2. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura – www.bjperdoes.sp.gov.br
- 10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.4. A impugnação tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI em conjunto com a assinatura do Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas – SP no Anexo VII.
- 11.2. O prazo contratual, será de 12 (doze) meses, sendo obedecido o calendário escolar instituído pela Secretaria de Educação Municipal e Secretaria Estadual observadas suas disposições.
- 11.3. Presente contrato poderá ser prorrogação por igual e sucessivo período, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O prazo de início da prestação de serviços será após emissão da ordem de serviço, devendo a Secretaria de Educação informar a data de encerramento da prestação de serviços, de acordo com o calendário escolar.



11.5. Caso não haja alunos para serem transportados, por motivos diversos, devidamente documentado pela Secretaria de Educação lotado na Educação, esse notificará o motorista sobre a cessação do serviço naquele período ou dia, sendo assim descontado o valor da viagem não efetuada.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para assinatura do contrato é necessário a apresentação da caução ou garantia

12.2. **Prazo de apresentação da garantia do contrato:** a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a **cinco por cento do valor total do contrato**.

12.3. **Vigência da garantia do contrato:** a exigência da garantia do contrato deve ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.4. **Resgate da garantia de contrato:** O prazo de resgate está vinculado ao **Termo de Recebimento Definitivo** da prestação de serviço ou **Termo de Encerramento do Contrato**, ou seja, após o término do contrato e ateste do gestor e fiscal de que a prestação de serviço foi executada fielmente com todas as especificações do objeto solicitadas (de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência)

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável, mediante justificativa solicitada a secretária de Educação.

13.2. contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante a simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.4. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.



13.5. O contrato terá vigência, a contar da data de assinatura.

14. DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1. A contratada fica obrigada a **aceitar acréscimos e supressões** que a Administração realizar de **até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Fica ainda obrigada a aceitar alteração de rota, caso haja algum problema envolvendo outros transportes o Departamento pode solicitar que seja feita viagens a mais no dia, ou ainda que sejam transportadas crianças que não são daquela linha, enfim, o Departamento a bem do aluno e do bom andamento da escola poderá solicitar o que melhor atender a demanda e solucionar o problema, a fim de atender a demanda de alunos das Redes Municipais e Estaduais, a recusa em atender a Secretária de Educação pode gerar multa equivalente ao valor recebido por um dia ou mais dias, dependendo da gravidade ou do prejuízo causado a administração.
- 14.2. Haverá fiscalização nos transportes para a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais executada pela Secretária de Educação e/ou comissão nomeada pelo prefeito municipal, indicando um gestor para atuar junto ao transporte Escolar.
- 14.3. Os transportes deverão contar com o monitor diariamente, devendo esse cumprir as determinações e orientações da Secretária de Educação, e em hipótese alguma haverá justificativa pela falta do mesmo ou deixar esse de cumprir suas obrigações, sob pena de rescisão contratual e multa de acordo com a Lei 8.666/93. Caso necessário, a substituição deverá ocorrer imediatamente, devendo a contratante avisar o departamento por escrito; entregando a documentação da pessoa que está substituindo.
- 14.4. Sempre que for necessário e devidamente justificado o trajeto poderá ser alterado pela Secretária de Educação.
- 14.5. A responsabilidade pelos educandos, seu bem-estar, é de total responsabilidade dos motoristas e monitores, desde o momento em que o busca com a família até a entrega dos mesmos aos responsáveis ou na escola e a retirada nas salas de aula na saída, até a entrega de volta à família.
- 14.6. O motorista e monitor tem a obrigação de comunicar por escrito a Escola, a Secretaria de Educação e a família do educando sobre qualquer ocorrência com o mesmo dentro do transporte.
- 14.7. Os monitores e motoristas contratados devem obrigatoriamente contar com registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no momento da assinatura do contrato, sob pena de não contratação, sem prejuízo de outras sanções. Ressalvando que a Prefeitura Municipal fica isenta de qualquer ação civil/trabalhista, garantindo assim que o dinheiro público seja tratado com seriedade
- 14.8. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Estaduais e servidores desta Pasta, por meio da Divisão de Transporte Escolar a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

especialmente designado para tal finalidade.

14.9. Ficará a critério da Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos, motoristas e/ou monitores que não atenderem ao padrão dos serviços contratados e para isso expedirá regulamentação acerca da eficiência da prestação de serviço.

14.10. Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) O(s) veículo(s) a ser(em) apresentado(s) na assinatura do Contrato deverão estar com a documentação completa.
- b) Seguro Obrigatório;
- c) Licenciamento;
- d) Autorização Transporte Escolar – DETRAN.

14.10.1. Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado e avisar imediatamente a Secretaria de Educação sobre o fato.

14.10.2. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras a fim de garantir a presença dos alunos nas escolas. Tendo que relatar imediatamente e formalmente a Secretaria de Educação.

14.10.3. A contratada deverá no ato da contratação apresentar os documentos pessoais dos seus motoristas e monitores.

14.10.4. É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à contratante. Devendo apresentar toda documentação solicitada nesta licitação, não podendo o mesmo ficar sem registro, mesmo que seja por curto prazo.

14.10.5. Se por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.10.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.10.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros, nos valores abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Danos Materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

Morte: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por passageiros;

Danos Corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Invalidez: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiros

14.10.8. A CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindo de sinistros com vítimas ou não, envolvendo os veículos, não se responsabilizando por quaisquer taxas ou franquias referente a seguro.

14.10.9. A CONTRATADA deverá comprovar a efetivação do seguro no ato da assinatura do contrato.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

15.1. DOCUMENTOS RELATIVOS A CADA VEÍCULO

a) **Documentos relativos a cada veículo** que será utilizado no transporte dos alunos (arts. 120 a 135, e 136 do C.T.B.):

I. Cópia da vistoria realizada nos veículos que prestarão os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte escolar, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo **DETRAN**.

II. Cópia da **AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR** dos veículos que irão prestar os serviços, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo **DETRAN**.

III. Cópia dos documentos relativos aos veículos que prestarão os serviços válidos, inclusive Seguro Obrigatório, sendo que os mesmos deverão estar no nome da empresa vencedora, comprovação de propriedade ou posse;

IV. No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a Apólice de seguro contra danos materiais e pessoais (na apólice deverá constar a placa dos veículos);

V. Alvará para explorar o serviço de Transporte Escolar emitido pela Prefeitura;

15.2. DOCUMENTOS RELATIVOS A CADA MOTORISTA

b) **Documentos relativos a cada MOTORISTA** que será encarregado da condução de veículo a ser utilizado no transporte dos alunos (art. 138 e 329 do CTB e Resolução do CONTRAN n. 789/95):

I. Idade superior a vinte e um anos e habilitação categoria “D”

II. Certidão Negativa expedida pelo **DETRAN** de não cometimento de infração grave ou gravíssima e de que não é reincidente em infrações médias nos últimos doze meses;

III. Certidão Negativa Criminal expedida pelos Cartórios Distribuidores das Comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos e pela Seção Judiciária Federal da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos cinco anos, referentes aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

IV. Comprovante de vínculo do motorista com a empresa deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante

V. Certificado ou equivalente de aprovação no Curso de Treinamento de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares.

16. DA EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO SE – 27; DE 09-05-2011.

- 16.1.** A Contratada será responsável pela contratação de monitores, conforme legislação específica, os quais deverão participar de todos os roteiros especificados acompanhando os alunos, uma vez que, o artigo 2º, da Resolução SE- 27 dispõem que o aluno com idade inferior a 12 anos deverá ser transportado por veículo fretado ou de frota própria municipal com a presença de monitor.
- 16.2.** Em cada veículo deverá haver um monitor cuja principal função é acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, devendo deixá-los e buscá-los nas dependências internas da unidade escolar.
- 16.3.** O aluno nunca deve se dirigir sozinho do transporte para a escola e vice-versa, devendo sempre a/o monitora/monitor organizar e acompanhá-los no trajeto; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar e usando corretamente o cinto de segurança; fazer chamadas diariamente em todas as viagens e antes de sair da escola, orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, mantendo o controle da presença diária, chamada, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, executar tarefas afins; comunicar-se sempre com os pais e com os alunos, de maneira educada e ética, qualquer problema, aviso e etc.; contatar regularmente o diretor ou responsável pela Unidade Escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação de serviços.
- 16.4.** Participar das formações encontros e/ou reuniões da Secretaria de Educação quando convocados, e entregar chamada mensalmente na Secretaria de Educação.
- 16.5.** Comunicar a Escola, quando da ausência de pais ou responsáveis no ponto de desembarque do aluno.
- 16.6.** Manter atualizada junto a Secretaria de Educação a lista de chamada.
- 16.7.** A contratada deverá ainda apresentar **no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos com relação aos monitores e motoristas:**
- 16.7.1.** Certidão negativa de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e



corrupção de menores;

16.7.2. Comprovação que possuem idade superior a 18 (dezoito) anos;

16.7.3. Comprovar o vínculo trabalhista do monitor e motorista, trimestralmente mediante a apresentação de contrato social ou registro na carteira profissional, apresentação mensal dos seguintes documentos:

16.7.4. Holerites de pagamento devidamente assinados;

16.7.5. Guias de Recolhimento de FGTS e INSS com comprovante de pagamento;

16.7.6. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

16.7.7. Relatório da SEFIP (INSS e FGTS)

16.7.8. Certidão de regularidade do FGTS.

16.7.9. Os percursos noturnos não transportarão alunos com idade inferior a 12 (doze) anos, portanto não necessitarão de monitor.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d”, e “e”, do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 17.6. O município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência, ou dissolução da contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento ao objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2. A anulação da licitação induz à do contrato.
- 18.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o previsto em Lei.
- 18.4. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Do Município:

- 19.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 19.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 19.1.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 19.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

19.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sansão.

19.2. Da Empresa Vencedora:

19.2.1. Prestar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

19.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.

19.2.3. manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

19.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura de Serviço recebimento da nota fiscal pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e mediante a regularidade dos documentos mensais.

20.2. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

20.3. O cálculo para pagamento mensal será realizado mediante a apresentação dos registros feitos pelo tacógrafo que serão entregues mensalmente a secretaria de Educação para que a mesma faça seus registros a respeito do km rodados,

20.4. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

20.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

20.7. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

20.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.9. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 20.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao município seda da contratada.
- 20.11. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 20.12. Poderá ser bloqueado o pagamento, caso a contratada não entregue a documentação, chamada e outros documentos necessários nas datas previamente estipuladas, somente voltando a ser pago quando da entrega dos mesmos, pois, esses são para controle da Secretaria de Educação, Secretaria de Estado, Governo Federal e etc. Sendo que todos os documentos entregues devem vir acompanhados de cópia e original, devendo o receptor do Departamento validar a autenticidade com escrita “CONFERE COM ORIGINAL, datar e assinar o mesmo”.
- 20.13. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.
- 20.14. A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 20.15. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 20.16. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- 20.17. Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado pro rata dies até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

20ª - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 20.1. O CONTRATADO não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência expressa da CONTRATANTE sob a pena de rescisão contratua

21ª - DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

21.1 - As eventuais despesas a serem realizadas com a contratação de empresa especializada na execução de serviços serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº 3.3.90.39.12.782.0011.2041.

22ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

22.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

22.5 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Setor de Licitação, obedecida a legislação vigente.

22.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

22.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem a parte o foro Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.11 - Faz parte deste Edital:

22.11.1 - Anexo I- Termo de Referência

22.11.2. Anexo II- Modelo da Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

22.11.3 - Anexo III- Modelo de credenciamento.

22.11.5 -Anexo IV- Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

22.11.6 - Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artgo 7º da Constituição Federal.

22.11.7 - Anexo VI- Modelo de Declaração para Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

22.11.8 - Anexo VII- Modelo de Minuta do Contrato

22.11.9 - Anexo VIII- Termo de Ciência e Notificação

22.11.10 - Anexo IX - Atestado de visita Técnica

22.11.11 - Anexo X - Declaração de Conhecimento das condições de execução dos serviços

22.11.12 - Anexo XI– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Bom Jesus dos Perdões, 22 de Março de 2022.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

PROCESSO Nº 18/2022.

EDITAL Nº 16/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Critério de Julgamento: menor preço global.

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto tem por objeto contratação de Empresa especializada para prestar serviços de Transporte Escolar, para atendimento dos alunos residentes na zona urbana e rural, que frequentam as Escolas Municipais e Escolas Estaduais, cujos serviços deverão ser realizados por Empresa pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar.

1.2. Os serviços ora solicitados têm como objetivo atender aos alunos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes em várias localidades da zona rural e urbana do município, transportando-os de acordo com o calendário Escolar a ser fornecido pela Secretária de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

1.3. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamento dos trajetos a serem realizados, pela Secretária Municipal de Educação precisará de 33 (trinta e três) ônibus e 06 (seis) micro ônibus veículos conforme segue:

Observação: - Todos os veículos devem ser adaptados para portadores de necessidades especiais.

- Manter o (s) veículo(s) a serviço com no máximo 10 anos de fabricação devendo ser substituídos por veículos de ano superior quando ultrapassarem esse período.

LINHAS	TIPO DE VEÍCULOS	QUANTIDADE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGEM	KM POR DIA	KM APROXIMADO POR MÊS: 20 DIAS	KM APROXIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
01	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	04	10	204 km	4.080 km	48.960 km
02	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	01	02	45,68 km	913,60 km	10.963,20 km
03	MICRO ONIBUS com capacidade MÁXIMA de 30 lugares	02	06	100,02 km	2.000,4 km	24.004,80 km
04	MICRO ONIBUS com capacidade MÁXIMA de 30 lugares	04	10	129,50 km	2.590 km	31.080 km
05	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	04	10	182 km	3.640 km	43.680 km
06	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	04	12	191,64 km	3.832,80 km	45.993,60 km
07	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	04	10	154,30 km	3.086 km	37.032 km
08	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	04	11	63,47 km	1.269,40 km	15.232,80 km
09	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	04	13	126 km	2.520 km	30.240 km
10	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	03	13	248,43 km	4.968,60 km	59.623,20 km
11	ÔNIBUS com	01	06	103,80 km	2.076 km	24.912 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

	capacidade de 44 lugares					
12	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	01	02	43,20 km	864 km	10.368 km
13	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	02	07	27,58 km	551,60 km	6.619,20 km
14	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	01	04	89,60 km	1.792 km	21.504 km
TOTAL GERAL		ÔNIBUS 33 MICRO ÔNIBUS 06	ÔNIBUS 100 MICRO ÔNIBUS 16	ÔNIBUS 1.479,70 km MICRO ÔNIBUS 229,52 km	ÔNIBUS 29.594 km MICRO ÔNIBUS 4.590,40 km	ÔNIBUS 355.128 km MICRO ÔNIBUS 55.084,80 km

2. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DOS TRAJETOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. Os serviços a serem contratados serão prestados de acordo com as linhas abaixo descritas, abrangendo os diversos setores das zonas rurais e urbana que necessitam do atendimento do transporte escolar.

3.2. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativa de quilometragem de forma globalizada. Conforme trajetos abaixo:

LINHA 01 - ALPES BOM JESUS E MARINAS

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO	
SAÍDAS	RETORNOS
06:00h	12:00 h
*7:00 h	12:00 h EMEI
12:00 h	18:00 h
*12:00 h	17:00 h EMEI
18:00 h	23:00 h

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
04 ônibus	10	150
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 20,4 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Alpes Bom Jesus, Marinas, Jardim Palmas, Jardim Belo Horizonte, Jardim das Palmeiras, Jardim Portugal, Centro.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EMEI Antônio Prado - EMEF Prof. Sérgio Gonçalves Viana - EMEF Padre Arnaldo Vicente Belli - EMEI Prof Nelson Benedito de Camargo – EE Prof. Manoel Alvares Rosende – EMEI Terezinha da Costa Bruno – EMEI Diego Ferreira Paschoalino – EMEI Liani Maria Barbosa dos Santos.

OBSERVAÇÃO:

- Na saída e ou retorno **EMEI** atender apenas as escolas de **Ensino Infantil**

Nos demais horários atender apenas as EMEF Sergio Gonçalves Viana, EE Prof. Manoel Alvares Rosende e EE Prof. Francisco Damante.

ITINERÁRIO

Primeira parada no número 1832 da Rua Orquídea, voltando pelas mesmas estradas sentido portaria, parando na esquina da Rua Orquídea com a Rua Violeta, seguindo pela Rua Violeta e parando no cruzamento da Rua Violeta com a Samambaia, parando na esquina da Rua Violeta com a Rua Gardênia, seguindo pela Rua Gardênia e parando no cruzamento com a Rua Benedito Ramos Gonçalves, seguindo por essa rua até a portaria do Alpes Bom Jesus, onde faz nova parada.

Em seguida segue sentido Bairro do Marinas pela Rodovia Dom Pedro. Entrando no Bairro Marinas pela Rua Marinas até a travessa Ourives, onde fará uma parada e retornará pela mesma rua parando na altura do número 826, continuando o trajeto e parando na altura do número 236, passando pela portaria e retornando a Rodovia Dom Pedro, sentido Atibaia.

Seguindo pela Rodovia e entrando em Bom Jesus dos Perdões pela Marginal Bom Jesus, passando pela Av. Tiradentes, seguindo pela Av. Santos Dumont, passando pela Rua canela, com parada na EMEI Antônio Prado. Em seguida, passará pela Rua Alecrim e contornará a praça Bela Vista, subindo a Rua José do Patrocínio, entrando na Rua Eliseu Correa Dias fazendo uma parada na EMEF Professor Sergio Gonçalves Viana, continuando pela mesma rua até o mercadinho Dias, saindo na Av. Carlos Gosmes e fazendo uma parada em frente ao mercado do Convém.

Continuando o trajeto, sobe pela Rua Nelson Mald, seguindo pela Rua Pires, com parada na EMEF Padre Arnaldo Vicente Belli, saindo pela Rua Elidio Jacomin passando pela Travessa Yadoya, seguindo pela Av. São João com parada no restaurante Ricardo Japonês. Ainda nesta Av. parando no ponto em frente ao mercado Souza Bueno, entrando na Rua Diomar Ramos com parada na EMEI Nelson. Continua o trajeto pela Rua José Martins com parada na EE Prof. Manoel Alvares Rosende e EMEI Terezinha, seguindo pela Av. São João e entrando na Rua Cap. Manoel de Almeida Passos, passando pela Rua São Geraldo com parada na EE Francisco Damante, passando pela Rua São Paulo, Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, Rua Santo Antônio, Rua Joao Franco de Camargo, Rua São Benedito com parada na EMEI Diego Paschoalino.

Dando continuidade ao trajeto seguirá pela Rua Guilherme Dias dos Santos Silva, passando pela Rua Angelo Santoni, tendo como última parada a EMEI Liani. **(Ida e volta).**

LINHA 02 - SERRA NEGRA (ALTERNATIVA)

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO

SAÍDAS	RETORNOS
07:00 h	17:00 h

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
01 ônibus	02	80
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 22,84 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).

BAIRROS ATENDIDOS:

Serra Negra, Industrias, Centro e Parque hortênsia.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EMEIEF Nossa Senhora Aparecida - EE Francisco Damante - EMEI Prof. Liani Maria Barbosa dos Santos.

ITINERÁRIO

Inicia o trajeto pela Estrada Rafael de Souza Ramos na altura do Bar do Durvalino, em seguida retorna pela mesma Estrada com parada no cruzamento com a Rua Francisco Mendes de Oliveira, continuando pela Av. Dr. Luiz Gonzaga Leme da Silva com parada no mercado Baldim e seguindo sentido clube Águas de Atibaia, passando pela Rua José Augusto de Oliveira, com parada na igreja (Capela Santa Cruz), retornando pela mesma rua com parada no Clube Águas de Atibaia.

Continuando o trajeto pela Rua Luiz Gonzaga da Silva Leme, com parada na igreja Metodista Wesleyana nº4, seguindo o trajeto na mesma rua com parada na EMEIEF Nossa Senhora Aparecida, seguindo pela Estrada Serra Negra com parada no Bairro Pires 1, continuando pela mesma estrada com parada no Bairro Pires 2, parada no cruzamento com a Rua Tenente Laercio de Almeida Passos (Monte Fugi), seguindo para a Rua Murilo Almeida Passos com parada na Fábrica de Papel, parada no cruzamento com a Rua das Industrias. Seguindo pela Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, com parada na esquina com a Rua São Paulo, continuando pela Rua São Paulo, na Rua São Geraldo com parada entre a EE Francisco Damante e o Posto de Saúde, continuando na mesma rua e contornando a Praça de Eventos pela Rua 21 de Abril, passando pela Rua Ângelo Santoni com parada entre o Bradesco e a EMEI Liani, seguindo pela Rua Guilherme Dias dos Santos Silva, passando pelo Ginásio de Esportes seguindo na Av. Santos Dumont com parada na Rodoviária, continuando na mesma rua com parada na Loja Cem, entrando no Parque Hortênsia pela Rua Brasil, passando pela Rua Chile, Pela Rua Peru com parada na Padaria do Japa, seguindo pela travessa Itália, Rua Paraguai, com parada na esquina com a Rua Uruguai. Seguindo pela Av. das Nações com parada no ponto de ônibus do Parque Hortênsia, retornando pela Marginal Bom Jesus, seguindo pela Av. Santos Dumont com parada no supermercado Souza Bueno, seguindo pela mesma av. com parada no supermercado Santos Dumont e com parada na Rodoviária. Segue o trajeto pela Rua Sarg. Juvenil V. dos Santos, Av. Carlos Gomes com parada no supermercado Convén, seguindo pela mesma rua, contornando a praça de Eventos pela Rua São Geraldo com parada na Caixa Econômica, seguindo pela Rua Cap. Manoel de Almeida Passos, passando pela Rua João de Deus Gonçalves e tendo como última parada o posto 3 Pinheiros. **(Ida e volta).**

LINHA 03 - SERRA NEGRA

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO

SAÍDAS	RETORNOS
6:00h	12:00 h
12:00 h	17:00 h EMEI
*18:00 h	23:00 h

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
02 micro ônibus	06	100
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 16,67 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Serra Negra, Industrias, Centro Vila Operária e Jardim Belo Horizonte.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EMEIEF Nossa Senhora Aparecida – EE Prof. Francisco Damante - EE Prof. Manoel Alvares Rosende.

OBSERVAÇÃO:

- Na saída das 18h a linha será estendida e terá como ponto final o Jardim Belo Horizonte (Viana)
- Na saída e ou retorno **EMEI** deverá ser exclusivamente para alunos da educação infantil da EMEI Nossa Senhora Aparecida.
- Na saída das 23h a linha será estendida e terá como ponto inicial o Jardim Belo Horizonte (Viana)

ITINERÁRIO

Inicia o trajeto pela Estrada Rafael de Souza Ramos na altura do Bar do Durvalino, em seguida retorna pela mesma Estrada com parada no cruzamento com a Rua Francisco Mendes de Oliveira, continuando pela Av. Dr. Luiz Gonzaga Leme da Silva com parada no mercado Baldim e seguindo sentido clube Águas de Atibaia, passando pela Rua José Augusto de Oliveira, com parada na igreja (Capela Santa Cruz), retornando pela mesma rua com parada no Clube Águas de Atibaia.

Continuando o trajeto pela Rua Luiz Gonzaga da Silva Leme, com parada na igreja Metodista Wesleyana nº4, seguindo o trajeto na mesma rua com com parada no Bairro Pires 1, continuando pela mesma estrada com parada no Bairro Pires 2, seguindo para EMEIEF Nossa Senhora Aparecida, continuando pela Estrada Serra Negra parada no cruzamento com a Rua Tenente Laercio de Almeida Passos (Monte Fugi), seguindo para a Rua Murilo Almeida Passos com parada na Fábrica de Papel, parada no cruzamento com a Rua das Industrias. Seguindo pela Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, com parada na esquina com a Rua São Paulo, continuando pela Rua São Paulo, na Rua São Geraldo com parada entre a EE Francisco Damante e o Posto de Saúde. Continuando o trajeto pela Av. São João, entrando na Rua Carmini Pugliesi e depois na Rua José Martins tendo como última parada a EE José Manoel Alvares Rosende. **(Ida e Volta)**.

LINHA 04 - BUAVA E BROTOLÂNDIA

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO	
SAÍDAS	RETORNOS
6:00h	12:00 h
*7:00 h	12:00 h EMEI
12:00 h	18:00 h
*12:00 h	17:00 h EMEI
17:45 h	23:00 h

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
04 micro ônibus	10	50
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 12,95 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:

Brotolândia, Buava, Cachoeirinha, Jardim Portugal e centro.

ESCOLAS ATENDIDAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

EMEF Prof. Maria Tereza Ramos de Azevedo – EMEI Nelson Benedito de Camargo – EE Prof. Manoel Alvares Rosende – EMEI Terezinha da Costa Bruno – EE Prof. Francisco Damante.

OBSERVAÇÃO:

- A saída e ou Retorno **EMEI** será apenas para o transporte de alunos para as escolas de Educação Infantil.
- Na saída das 18h a linha será estendida e terá como ponto final o Jardim Belo Horizonte (Viana).
- Na saída das 17h45 a linha iniciará na Rua das Industrias.
- Na saída das 23h a linha será estendida e terá como ponto inicial o Jardim Belo Horizonte (Viana)

ITINERÁRIO

Primeira parada na rua lateral da Quatá saindo na Rua Murilo de Almeida Passos, seguindo sentido Nazaré Paulista, entrando na Estrada Brotolândia com parada na cavaleira, seguindo pela mesma estrada com parada no Sítio do Lago, com parada no Sítio da Roseira, com parada nos Bonecos. Seguindo pela Estrada Bento Rodrigues dos Santos sentido Serra Negra até o final do Buava (Chácara do Lula). Retornando pela mesma estrada com parada na travessa com a Rua Toninho Buava, subindo a Rua Toninho Buava, com parada no final do segundo morro e retornando com parada no final do primeiro morro, seguindo pela Estrada Bento Rodrigues com parada no ponto de ônibus da Chácara das Andorinhas, seguindo na mesma estrada com parada na Marmoraria, com parada no ponto de ônibus do campo do Américo, entrando na Estrada da Cachoeirinha sentido Bairro dos Pintos com parada na EMEF Prof^ª Maria Tereza Ramos de Azevedo.

Retornando pela mesma estrada sentido Vila Operária, com parada na EMEI Nelson, entrando com a Rua José Martins com parada na EE Manoel Álvares Rosende, continuando com parada na EMEI Terezinha, pegando a Rua Carmini Pugliesi para a Av. São João, sentido centro com parada no ponto de ônibus do supermercado Souza Bueno, seguindo pela Rua Capitão de Almeida Passos, subindo pela São Geraldo com parada na Escola Francisco Damante, continuando na Rua São Geraldo até a Av. Santo Agostinho, passando pela Estrada Murilo de Almeida Passos tendo como última parada na Rua das Industrias (Capelinha).

(Ida e Volta).

LINHA 05 - CACHOEIRINHA

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO

SAÍDAS	RETORNOS
6:00h	12:00 h
*7:00 h	12:00 h EMEI
12:00 h	18:00 h
*12:00 h	17:00 h EMEI
18:00 h	23:00 h

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
04 ônibus	10	230
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 18,20 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:

Cachoeirinha, Jardim Portugal, Jardim Belo Horizonte e centro.

ESCOLAS ATENDIDAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

EMEF Prof. Sérgio Gonçalves Viana - EMEI Prof Nelson Benedito de Camargo – EE Prof. Manoel Alvares Rosende – EMEI Terezinha da Costa Bruno – EMEF Profª Maria Tereza Ramos de Azevedo.

OBSERVAÇÕES:

- A saída e ou Retorno **EMEI** será apenas para o transporte de alunos para as escolas de Educação Infantil.
- Na saída das 18h e 23h a linha será estendida e terá como ponto final o Jardim Belo Horizonte (Viana).

ITINERÁRIO

Primeira parada na EE Francisco Damante, seguindo o trajeto pela Rua São Paulo, passando pela Rua Dom J. Mauricio da Rocha, seguindo pela Av. São João, passando pela Rua Carmini Pugliesi entrando na Rua Guarani, na Rua Tupi com parada na EMEI Professora Terezinha, EMEI Nelson, seguindo pela Rua Caiapós, Rua Carmini Pugliesi, entrando na Rua José Martins com parada na EE Manoel Alvares Rosende. Continua a Rota pela Estrada da Cachoeirinha com parada na mesma no ponto do Campo do América, seguindo a mesma estrada com parada na a EMEF Profª Maria Tereza Ramos de Azevedo, seguindo a estrada da Cachoeirinha com parada na esquina com a Rua José Américo, seguindo a estrada da Cachoeirinha com parada na entrada da Marmoraria próxima a cachoeira do barrocão. Fazendo o retorno na entrada da Marmoraria, seguindo a estrada da Cachoeirinha sentido centro, com parada na esquina com a Rua José Américo, seguindo a mesma estrada com parada na EMEF Profª Maria Tereza Ramos de Azevedo, seguindo a estrada da Cachoeirinha com parada no Campo do América, continua na mesma estrada até a Rua José Martins com parada na EE Manoel Alvares Rosende, seguindo a Rua Carmine Pugliesi, entrando na Rua entrando na Rua Guarani, na Rua Tupi parada, parando na EMEI Professora Terezinha e tendo como última parada EMEI Nelson. **(Ida e Volta).**

LINHA 06 - BAIRRO PEDRA GRANDE

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO

SAÍDAS	RETORNOS
5h 40min	12:00 h 13h 15 min
*7:00 h	12:00 h EMEI
12:00 h	18:00 h
*12:00 h	17:00 h EMEI 14:00 h 21:00 h 23:00 h

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
04 ônibus	12	320
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 15,97 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:

Bairro dos Camargos, Bairro Atibainha, Parque Hortênsia e Pedra Grande.

ESCOLAS ATENDIDAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

EMEF Prof. Helio Damante – EE. Manoel Ferraz - EMEF Prof. Sérgio Gonçalves Viana - EMEF Padre Arnaldo Vicente Belli – EMEI Antônio Prado – EE Prof. Manoel Alvares Rosende – EMEI Liani Maria Barbosa dos Santos.

OBSERVAÇÕES:

- A saída e ou Retorno **EMEI** será exclusivo para o transporte de alunos para as escolas de Educação Infantil.
- Na saída das 13h15, 14h e 21h deverá contemplar somente a escola Manoel Ferraz
- Na saída das 23h deverá contemplar apenas as escolas: EE Francisco Damante, EE Manoel Alvares Rosende e EMEF Prof. Sergio Gonçalves Viana.

ITINERÁRIO

Primeira parada no final da Rua Mangueira no primeiro sítio após o asfalto, continuando pela mesma rua com parada na Igreja Santa Escolástica, seguindo a Estrada Camargo Laranja Azeda, com parada na igreja, entrando na Rua Estrada Municipal Carlos Gibim sentido Pedra Grande, com parada no Caldo de Cana entrando na Estrada Municipal Pedra Grande, com parada no cruzamento com a Rua Sabiá, seguindo pela Rua Sabiá, entrando na Rua Pintassilgo, parando no ponto da Rua Arapongas e seguindo por ela, entrando na Rua Andorinhas com parada na Fábrica de Piscinas, seguindo pela Rua Sabiá e entrando na Rodovia Jam Antonin Bata sentido Piracaia. Entrando no Bairro Atibainha pela Rua Aristides Julho da Silva com parada na altura do número 12, com parada na Chácara Shalon, entrando na Rua Pioneiro com parada no Bar Oliveira. Retornando pela Rua Aristides com parada no ponto de ônibus da Rodovia, seguindo pela Rodovia sentido Jardim Santa Maria, entrando pela Marginal Bom Jesus, passando pela Rua Geraldo Ramos Gonçalves com parada no ponto de ônibus, seguindo pela Rua Maria Celé Costa com parada na EMEF Hélio Damante, com parada na EE Manoel Ferraz. Retornando pela mesma rua com saída pela Marginal Bom Jesus, seguindo pela Av. das Nações, entrando na Rua Paraguai, com parada na travessa com a Rua Uruguai, seguindo pela Travessa Itália, Rua Peru com parada na Padaria do Japa, entrando na Rua Chile, seguindo pela Rua Brasil com parada na Sorveteria Lo Gelato, com parada na São João Motos. Seguindo pela Av. Santos Dumont, entrando na Rua Canela com parada na EMEI Antônio Prado, seguindo pela Rua Alecrim, contornando a Praça Bela Vista, seguindo pela Rua Eliseu Correa Dias, com parada na EMEF Sergio Gonçalves Viana, seguindo pela mesma Rua com parada no Mercado Santos Dumont. Continuando o trajeto pela Av. Santos Dumont com parada na Rodoviária, seguindo pela Rua João Franco de Camargo, passando pela Rua A. Santoni com parada na EMEI Liani, segue contornando a Praça de Eventos pela Rua São Geraldo com parada entre o Posto de Saúde e a EE Francisco Damante, continuando pela Rua São Paulo, descendo pela Rua Nossa senhora das Dores, seguindo pela Av. São João sentido Vila Operária, subindo pela Rua Carmini Pugliesi, virando na Rua Guarani, seguindo pela Rua Tupi com parada na EMEI Professora Terezinha, tendo como última parada EE Manoel Alvares Rosende. **(Ida e Volta).**

LINHA 07 - BAIRRO MUKAI E GUAXINDUVA

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO

SAÍDAS	RETORNOS
5H 40min	12:00 h
*7:00 h	12:00 h EMEI
12:00 h	18:00 h
*12:00 h	17:00 h EMEI
18:00 h	23:00 h

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
04 ônibus	10	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

TOTAL KM POR VIAGEM

Aproximadamente 15,43 KM por horário (ida e volta);
- com variação de até 25% (vinte e cinco por cento)
- Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).

BAIRROS ATENDIDOS:

Mukai, Guaxinduva, Jardim Belo Horizonte e centro.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EMEF Prof. Sérgio Gonçalves Viana - EMEF Padre Arnaldo Vicente Belli - EMEI Prof Nelson Benedito de Camargo – EE Prof. Manoel Alvares Rosende – EMEI Terezinha da Costa Bruno – EMEI Diego Ferreira Paschoalino – EE Prof. Francisco Damante.

OBSERVAÇÕES:

- A saída e ou Retorno **EMEI** será apenas para o transporte de alunos para as escolas de Educação Infantil.
- Na saída das 18h e 23h a linha será estendida e terá como ponto final o Jardim Belo Horizonte (Viana).

ITINERÁRIO

Primeira parada na Rua Zacarias Ramos Gonçalves no pesqueiro do Nardo. Retornando pela mesma estrada com parada no Guincho com a Estrada Antônio Ramos, seguindo pela Estrada Antônio Ramos com parada no Bananal, parada na Travessa Gleba, com parada no Vale do Sol, entrando na Estrada Velha Perdões Piracaia com parada no Pesqueiro Recanto do Sol, com Parada no Residencial Marf II, Parada no condomínio Alto da Floresta, com parada no condomínio Vista Alegre e retornando pela mesma estrada. Rua Tiradentes, Av. Santos Dumont, entrando na Rua Eliseu Correa Dias com Parada na EMEF Professor Sergio Gonçalves Viana, seguindo a mesma Rua com parada no Mercado Dias, seguindo pela Rua Carlos Gomes, entrando na Luiz Franco de Camargo com parada no supermercado Convém, subindo pela Rua Nelson Mald, passando pela Rua Pires com parada na EMEF Padre Arnaldo Vicente Belli, seguindo pela Travessa Elídio Jacomim, Passando pela Av. Yadoya, Av São João, subindo a Rua Carmini Pugliesi, passando pela Rua Guarani, seguindo pela Rua Tupi com parada na EMEI Professora Terezinha, continuando o trajeto pela Rua Caiapós, Rua Carmini Pugliesi, entrando na Rua José Martins com parada na EE Manoel Alvares Rosende, parando na EMEI Nelson. Seguindo pela Av. São João, passando pela Rua Capitão Manoel de Almeida Passos, seguindo pela São Geraldo com parada na EE Francisco Damante, seguindo pela Rua São Paulo, passando pela Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, Rua Santo Antônio, Rua João Franco de Camargo, Rua São Benedito tendo como última parada a EMEI Diego. (**Ida e volta**).

LINHA 08 - BAIRRO PARQUE HORTÊNSIA

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO

SAÍDAS	RETORNOS
5h 40min	12:00 h 14:00 h
*7:00 h	12:00 h EMEI
12:00 h	18:00 h
*12:00 h	17:00 h EMEI
13h 15 h	21:00 h

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
04 ônibus	11	290



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

TOTAL KM POR VIAGEM

Aproximadamente 5,77 KM por horário (ida e volta);
- com variação de até 25% (vinte e cinco por cento)
- Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).

BAIRROS ATENDIDOS:

Bairro Parque Hortênsia e Atibainha.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EMEI Luiz Gonzaga ferreira – EMEF Helio Damante – EE Manoel Ferraz.

OBSERVAÇÕES:

- A saída e ou Retorno **EMEI** será apenas para o transporte de alunos para as escolas de Educação Infantil.
- Na saída e ou retorno das 13h15, 14h e 21h deverá contemplar somente a escola Manoel Ferraz.

ITINERÁRIO

Primeira parada no sítio do Sabão, retornando pela mesma Rodovia com parada no ponto de ônibus da entrada do Bairro Atibainha, seguindo pela Marginal Bom Jesus com parada no ponto de ônibus do Jardim Santa Maria, seguindo pela Av. Santos Dumont com parada no supermercado Souza Bueno, continuando pela Rua Brasil, com parada na sorveteria Lo Gelato, seguindo pela Rua Chile, Rua Peru com parada na padaria do Japa, passando pela Travessa Itália, Rua Paraguai com parada no cruzamento da Rua Paraguai com a Rua Uruguai, passando pela Av. das Nações, Travessa Bélgica, com parada na EMEI Luiz Gonzaga, retornando para o Jardim Santa Maria pela Rua Geraldo Ramos Gonçalves, entrando na Rua José Bueno do Prado com parada na EMEF Hélio Damante, seguindo para a EE Manoel Ferraz, onde fará a última parada. **(Ida e volta)**

LINHA 09 - CENTRO

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO

SAÍDAS	RETORNOS
6:00h	12:00 h 14:00 h
*7:00 h	12:00 h EMEI
12:00 h	18:00 h
*12:00 h	17:00 h EMEI
13:15 h	21:00 h
18:00 h	23:00 h

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
04 ônibus	13	250
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 9,70 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:

Vila Operária, Centro, Jardim Belo Horizonte, Parque Hortênsia.

ESCOLAS ATENDIDAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

EE Prof. Francisco Damante – EMEI Diego Ferreira Paschoalino – EMEF Padre Arnaldo Vicente Belli – EMEF Prof. Sergio Gonçalves Viana – EMEI Antonio Prado Ferreira – EMEI Luiz Gonzaga – EMEF Prof. Hélio Damante – EE Manoel Ferraz.

OBSERVAÇÕES:

- A saída e ou Retorno **EMEI** será exclusivamente para o transporte de alunos para as escolas de Educação Infantil.
- A Saída e ou retorno das 13h15, 14h e 21h será exclusivamente para a EE Manoel Ferraz
- Na saída das 18h e 23h a linha será estendida e terá como ponto final o Jardim Belo Horizonte (Viana).

ITINERÁRIO

Inicia o trajeto na Av. São João sentido Vila Operária, com parada no Restaurante Ricardo Japonês, seguindo pela mesma rua com parada no Supermercado Souza Bueno, entrando na Rua João Dubs com parada no cruzamento com a Rua Samambaia, Rua das Margaridas, com parada no cruzamento da Rua Carmini Pugliesi, seguindo pela Av. São João com parada no ponto de ônibus do supermercado Souza Bueno, passando pela Rua Cap. Manoel de Almeida Passos, Rua São Geraldo com parada entre o Posto de Saúde e a EE Francisco Damante, seguindo pela Rua São Paulo, Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, Rua Santo Antônio, Rua João Franco de Camargo, Rua São Benedito com parada na EMEI Diego, seguindo pela Rua Guilherme Dias dos Santos Silva, Rua Ângelo Santoni, Rua Carlos Gomes, Rua Nelson Mald, Rua pires com parada na EMEF Padre Arnaldo, Seguindo pela Rua Ana Fernandes, Rua Primeiro de maio com ponto no cruzamento com a Rua 9 de julho, continuando pela Rua 7 de setembro, Av. Carlos Gomes, Rua Eliseu Correa Dias com parada na EMEF Prof. Sergio Gonçalves Viana, seguindo pela mesma rua com parada no Supermercado Santos Dumont, segue pela Av. Santos Dumont, Rua Cravo, Rua Alecrim com parada na EMEI Antônio Prado, passando pela Rua Canela, seguindo pela Av. Santos Dumont, pela Rua Brasil com parada na travessa entre a Rua Brasil e Rua Argentina, seguindo pela Rua Argentina, Rua Uruguai com parada na altura do número 296 continuando na mesma Rua, seguindo para Av. das Nações, Travessa Bélgica com parada na EMEI Luiz Gonzaga, seguindo para o Jardim Santa Maria pela Rua Geraldo Ramos Gonçalves, com parada no ponto de ônibus, seguindo pela Rua José Bueno do Prado com parada na EMEF prof. Hélio Damante, seguindo com última parada na EE Manoel Ferraz. **(Ida e volta)**.

LINHA 10 - BAIROS

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO	
SAÍDAS	RETORNOS
5h 45min	12:00 h 13h 15 min
*7:00 h	12:00 h EMEI
12:00 h	17:00 h EMEI
*12:00 h	14:00 h 18:00 h
18:00 h	21: 00 h 23:00 h

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
03 ônibus	13	210
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 19,11 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIROS ATENDIDOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Vila Operária, Centro, Jardim Belo Horizonte, Parque Hortênsia, Bairro dos Camargos, Jardim Portugal e Centro.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EMEF Hélio Damante – EE Manoel Ferraz – EMEF Prof. Sérgio Gonçalves Viana – EMEI Diego Ferreira Paschoalino – EE Francisco Damante – EMEI Terezinha da Costa Bruno – EE Manoel Alvares Rosende.

OBSERVAÇÕES:

- A saída e ou Retorno **EMEI** será exclusivamente para o transporte de alunos para as escolas de Educação Infantil.
- A saída e ou retorno das 13h15, 14h e 21 será exclusivamente para a EE Manoel Ferraz.

ITINERÁRIO

Primeira parada na Cofina, entrando na Estrada Carlos Gebim, Estrada Camargos Laranja Azeda, com parada na Igreja Santa Escolástica retornando pela mesma estrada, passando pela rua Carlos Gebim com parada no Caldo de Cana, seguindo pela Estrada Municipal Pedra Grande, Rua Sabiá com parada no cruzamento com a Rua Pintassilgo, seguindo pela Rua Sabiá com parada na Fábrica de Piscina (Rua Andorinhas). Seguindo sentido Marginal bom Jesus e entrando no Jardim Santa Maria pela Rua José Bueno do Prado com Parada na EMEF Hélio Damante e EE Manoel Ferraz, voltando pelas mesmas ruas com parada no ponto de ônibus do Parque Hortênsia, seguindo pela Av. das Nações com parada na Altura do número 181, passando pela Rua Argentina com parada no Cruzamento com a Rua Brasil. Seguindo pela Rua Brasil, Av. Santos Dumont, entrando na Rua Canela com parada na EMEI Antônio Prado, seguindo pela Rua Alecrim, contornando a Praça Bela Vista, seguindo para a Rua Eliseu Correa Dias com parada na EMEF Prof. Sergio Gonçalves Viana. Continuando o trajeto pela Av. Santos Dumont com parada na Rodoviária, seguindo pela João Franco de Camargo com parada no Cartório, seguindo pela Capitão Manoel de Almeida Passos, entrando na Guilherme Dias dos Santos Silva, Rua São Benedito com parada na EMEI Diego, passando pela Rua José Hélio de Abreu, seguindo pela João Franco de Camargo, Rua Santo Antônio, Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, Rua São Paulo, Rua São Geraldo com parada na EE Francisco Damante, seguindo pela mesma rua pegando a Av. São João sentido Vila Operária com parada no supermercado Souza Bueno, seguindo para a Rua Carmini Pugliesi, Rua Guarani, Rua Tupi com parada na EMEI professora Terezinha, seguindo pela Rua Caiapós, Rua Carmini Pugliesi, Rua José Martins com parada na EE Manoel Alvares Rosende, onde finaliza o trajeto. **(Ida e Volta)**.

LINHA 11- SERRA E BAIROS DOS PINTOS

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO	
SAÍDAS	RETORNOS
5h 40 min	13:00 h
11 h 30 min	17:00 h
18:00 h	23:00 h

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
01 ônibus	06	210
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 17,30 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIROS ATENDIDOS:

Serra e Bairro dos Pintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EMEF Prof. Maria Tereza Ramos de Azevedo – EMEI Prof. Terezinha da Costa Bruno – EMEI Prof. Nelson Benedito de Camargo – EE Prof. Manoel Alvares Rosende – EE Prof. Francisco Damante – EMEI Prof. Diego Ferreira Paschoalino.

ITINERÁRIO

Seguindo pela estrada BJP 050, com a primeira parada na Pousada Sol da Montanha, descendo pela mesma estrada, com parada na primeira bifurcação (entrada do sítio do Almir), continua descendo e ao chegar na principal vira à direita continuando o trajeto na BJP 050. Na próxima bifurcação entrar a esquerda, sentido Guarulhos, próxima bifurcação a esquerda sentido Nazaré Paulista, com parada no sítio do Lúcio. Retornando pela BJP 050, aproximadamente três quilômetros, vire a esquerda na bifurcação, próxima parada sítio Jurandir. Retornando para a estrada principal, segue os pontos Sítio Tonho, Sítio Edileusa, Sítio Tiquilé e Sítio Netos. Próxima parada EMEF Profª. Maria Tereza Ramos de Azevedo, continuando pela BJP 050 sentido Vila Operária, seguindo para a Rua Carmini Pugliesi, Rua Guarani, Rua Tupi com parada na EMEI professora Terezinha, EMEI Prof. Nelson Benedito de Camargo e em seguida EE Prof. Manoel Alvares Rosende, seguindo pela Av. São João sentido EE Prof. Francisco Damante e em seguida a EMEI Prof. Diego Paschoalino, onde fará sua última parada. **(Ida e Volta)**.

LINHA 12 - SERRA, BAIRRO DOS PINTOS, CACHOEIRINHA, BUAVA E BRATOLÂNDIA

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO

SAÍDAS	RETORNOS
18:00 h	23:00 h

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
01 ônibus	02	20
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 21,6 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:

Serra, Bairro dos Pintos, Cachoeirinha, Buava e Brotolandia.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EE Prof. Francisco Damante – EE Prof. Sergio Gonçalves Viana – EE Prof. Manoel Alvares Rosende.

ITINERÁRIO

Seguindo pela estrada BJP 050, com a primeira parada na Pousada Sol da Montanha, descendo pela mesma estrada, com parada na primeira bifurcação (entrada do sítio do Almir), continua descendo e ao chegar na principal vira a direita continuando o trajeto na BJP 050. Na próxima bifurcação entrar a esquerda, sentido Guarulhos, próxima bifurcação a esquerda sentido Nazaré Paulista, com parada no sítio do Lúcio. Retornando pela BJP 050, aproximadamente três quilômetros, vire a esquerda na bifurcação, próxima parada sítio Jurandir. Retornando para a estrada principal, segue os pontos Sítio Tonho, Sítio Edileusa, Sítio Tiquilé e Sítio Netos.

Próxima parada Pedreira, continuando o trajeto parada na Marmoraria Dois Irmãos, Parada no Bar da árvore, parada no ponto de ônibus do campo do Américo na travessa com a Estrada Bento Rodrigues dos Santos sentido Serra Negra, segue pela Estrada Bento Rodrigues, com parada na Marmoraria, com parada na travessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

com a Rua Toninho Buava, subindo a Rua Toninho Buava até o final, com parada no final do segundo morro, retornando na mesma rua com parada no fim do primeiro morro, continuando a Estrada Bento Rodrigues, com parada no ponto de ônibus da Chácara das Andorinhas, continua até o final do Buava (Chácara do Lula) e retorna pela mesma Estrada, com parada nos Bonecos, entrando na Estrada Brotolândia com parada no Sítio da Roseira, com parada no Sítio do Lago e com parada na cavaleira saindo na Rua Murilo de Almeida Passos, tendo como parca a rua lateral da Quatá.

Continuando o trajeto em direção a EE Prof. Francisco Damante, onde fará uma parada, a EMEF Prof. Sergio Gonçalves Viana, onde fará a próxima parada e tendo como último ponto a EE Prof. Manoel Alvares Rosende.

LINHA 13 - SERRA NEGRA (VÁLVULA)

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO	
SAÍDAS	RETORNOS
5 h 40min	12:00 h
12:00 h	18:00 h
12:00 h	17:00 h
18:00 h	23:00 h

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
02 ônibus	07	30
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 3,94 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:

Serra Negra.

ESCOLAS ATENDIDAS:

Todas as escolas municipais e estaduais.

OBSERVAÇÕES;

- Os alunos do Estado que utilizam esta linha devem ficar na parada de ônibus ao lado da EMEIEF, onde seguirão com a linha 3 para a suas respectivas Unidades Escolares
- O horário de 12h, 18h e 23h deverá aguardar a chegada dos alunos do Estado na parada de ônibus ao lado da escola.

ITINERÁRIO

Início do trajeto Estrada Rafael de Souza Ramos, tendo como primeira parada a Válvula, retornando pela mesma estrada com parada no Sítio Firmino.

Continua o trajeto pela mesma estrada com parada no Trevo do Lago da Pedreira, no sítio das Louras, Ponto no antigo Matadouro, na Fábrica de blocos, no recanto da Néia, seguindo para a EMEIF Nossa Senhora Aparecida(**Ida e volta**).

LINHA 14 - ALPES BOM JESUS, MARINAS, GUAXINDUVA E MUKAI

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO	
SAÍDAS	RETORNOS
5 h 40 min	14:00 h
13:00 h	21:00 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
01	04	50
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 22,40 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:

Industrias, Alpes Bom Jesus, Marinas, Guaxinduva, Mukai e Atibainha.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EE Manoel Ferraz.

OBSERVAÇÕES:

- Este transporte deve contemplar apenas a EE Prof. Manoel Ferraz.

ITINERÁRIO

Inicia no Alpes Bom Jesus com primeira parada no número 1832 da Rua Orquídea, voltando pelas mesmas estradas sentido portaria, parando na esquina da Rua Orquídea com a Rua Violeta, seguindo pela Rua Violeta e parando no cruzamento da Rua Violeta com a Samambaia, parando na esquina da Rua Violeta com a Rua Gardênia, seguindo pela Rua Gardênia e parando no cruzamento com a Rua Benedito Ramos Gonçalves, seguindo por essa rua até a portaria do Alpes Bom Jesus, onde faz nova parada.

Em seguida segue sentido Bairro do Marinas pela Rodovia Dom Pedro. Entrando no Bairro Marinas pela Rua Marinas até a travessa Ourives, onde fará uma parada e retornará pela mesma rua parando na altura do número 826, continuando o trajeto e parando na altura do número 236, passando pela portaria e retornando a Rodovia Dom Pedro, sentido Atibaia. Entrando em Bom Jesus sentido Guaxinduva e Mukai, iniciando a rota pela Rua Zacarias Ramos Gonçalves no pesqueiro do Nardo. Retornando pela mesma estrada com parada no Guincho com a Estrada Antônio Ramos, seguindo pela Estrada Antônio Ramos com parada no Bananal, parada na Travessa Gleba, com parada no Vale do Sol, entrando na Estrada Velha Perdões Piracaia com parada no Pesqueiro Recanto do Sol, com Parada no Residencial Marf II, Parada no condomínio Alto da Floresta, com parada no condomínio Vista Alegre e retornando pela mesma estrada. Em seguida segue pela Marginal Bom Jesus até o Jardim Santa Maria, onde fará sua última parada na EE Prof. Manoel Ferraz. **(Ida e volta).**

3.3. As **linhas 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14** serão realizados por **ônibus de 44 lugares**; sendo que todos os veículos terão 01 (um) monitor para acompanhar todos os itinerários que transporte alunos menores de 12 (doze) anos.

3.3.1. Os horários de saída e entrada são os descritos na tabela acima, podendo ser alteradas(s) pela Secretária de Educação Municipal.

3.4. As **linhas 03, 04** serão realizados por **micro ônibus de no máximo 30 lugares**, sendo que todos os veículos terão 01 (um) monitor para acompanhar todos os itinerários que transporte alunos menores de 12 (doze) anos.

3.4.1. Os horários de saída e entrada são os descritos na tabela acima, podendo ser alteradas(s) pela Secretária de Educação Municipal.

4. DAS EXIGÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 4.1. A futura contratada deverá possuir em seu quadro funcional, profissional habilitado com carteira de habilitação mínima na categoria “D” comprovando a sua condição de motorista profissional, deverá constar na CNH que o motorista exerce função remunerada e apresentar o certificado do Curso do Detran.
- 4.2. Comprovante de disponibilidade, declaração de veículo estipulado sendo:
- 4.2.1. Ônibus e Micro Onibus a serem utilizados na prestação dos serviços e deverão ter **até 10 (dez) anos de fabricação**, em perfeito estado de conservação.
- 4.3. Os veículos deverão **possuir cintos de segurança** igual ao número de passageiros sentados.
- 4.4. Os veículos deverão **conter tacógrafos**, de acordo com a **Lei 9.503/97 em seu artigo 105 do CTB, o cronotacógrafo é de uso obrigatório**.
- 4.5. A Contratada deverá seguir fielmente os dias letivos de cada mês estipulados no calendário escolar.
- 4.6. Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos com a manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 4.7. Os veículos prestadores de serviços deverão ostentar os descritos (**ESCOLAR**) nas **laterais e na parte traseira**.
- 4.8. É totalmente **vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos** regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais.
- 4.9. **A quilometragem prevista constitui uma estimativa**, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela CONTRATADA na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretária de Educação, para melhor atendimento dos usuários.
- 4.10. **O veículo adaptado** para transporte de alunos com necessidades especiais, deverá estar dentro das normas do código Nacional de Transito – Cap. XIII – Art.136 e contendo o devido Laudo de Vistoria, de acordo com a Portaria nº 503/2009. Os Alunos com direitos a transporte escolar especial – Decreto nº 3298/99 – sessão II – art.24 – Inciso VI - TIPOS DE DEFICIÊNCIA ATENDIDA: Cadeirantes, deficiência motora e outras deficiências que necessitam de transporte especial.
- 4.11. Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar os veículos totalmente regularizados em **até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogados, mediante justificativa encaminhada a secretária de educação**; após convocação para assinaturas, para **inspeção e vistorias** por uma comissão nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal. Caso a empresa não apresente o veículo regularizado no prazo estabelecido, o trajeto será repassado ao segundo colocado que deverá apresentar o veículo também regularizado em até 15 (quinze) dias.
- 4.12. No decorrer da prestação de serviços o responsável pelo transporte escolar deverá proceder outras avaliações nos referidos veículos a fim de atestar se os mesmos permanecem com as condições exigidas tais como: pneus, parte mecânica, suspensão, laterais, cinto de segurança, tacógrafo etc.
- 4.13. O prazo contratual, será de 12 (doze) meses, sendo obedecido o calendário Escolar instituído pela Secretaria da Educação, observadas as disposições do calendário Escolar da Secretária de Educação.
- 4.14. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 4.15. **No prazo de 10 (dez) dias** contados da convocação para assinatura do contrato, a Licitante vencedora da licitação deverá **apresentar motoristas com idade mínima de 21 anos, com habilitação mínima categoria “D”, com curso específico para condutor de transporte escolar e comprovar vínculo empregatício**.
- 4.16. A CONTRATADA obriga - se a **manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos**:
- 4.17. Carteira de Habilitação dos Condutores – Categoria D;
- 4.18. Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 4.19.** Comprovante dos condutores, de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;
- 4.20.** Comprovante de inspeção semestral dos veículos, (conforme Art. 136 do CTB);
- 4.21.** Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);
- 4.22.** Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável para controle da CONTRATANTE.
- 4.23.** A contratada deverá disponibilizar além do **motorista**, um funcionário para atuar como **Monitor de Transporte Escolar**, sendo que este funcionário deverá ser maior de 18 anos e possuir vínculo empregatício com a empresa contratada. O mesmo deverá zelar pela limpeza interna do veículo, pela disciplina dos alunos transportados, além de exigir dos alunos de até 12 (doze) anos de idade obrigatoriamente que se utilizem o cinto de segurança, e fazer a travessia dos alunos menores de 12 anos quando o veículo estacionar em sentido contrário de sua residência ou escola, ente outras funções inerentes.
- 4.24.** Em **cada veículo deverá haver um monitor** cuja principal função é acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, devendo deixá-los e buscá-los nas dependências internas da unidade escolar. O aluno nunca deve se dirigir sozinho do transporte para a escola e vice-versa, devendo sempre a/o monitora/monitor organizar e acompanhá-los no trajeto; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar e usando corretamente o cinto de segurança; fazer chamadas, orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, mantendo o controle da presença diária, chamada, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, executar tarefas afins; comunicar-se sempre com os pais dos alunos, de maneira educada e ética, qualquer problema, aviso e etc.; contatar regularmente o diretor ou responsável pela Unidade Escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação de serviços. Participar das formações encontros e/ou reuniões da Secretária de Educação quando convocados, e entregar chamada mensalmente ao Departamento de Educação. Comunicar a Escola quando o menor 12 (doze) da ausência de pais ou responsáveis no ponto de embarque/desembarque do aluno. Manter atualizada junto ao Secretária de Educação a lista de chamada.
- 4.25.** É vedada a contratação de alunos para atuar como Monitor de Transporte Escolar.
- 4.26.** Poderá ser suprimido algum trajeto no decorrer do contrato, caso a Secretária Municipal de Educação detecte que não há mais a necessidade de realizá-lo.
- 4.27.** Conforme mencionados nos trajetos as quilometragens mensais e anuais são aproximadas, portanto pode haver redução ou aumento, caso seja necessário quando justificado pela escola e pela Secretaria de Educação.
- 4.28.** A Licitante só receberá a **Ordem de Serviço** após a vitória e aprovação da Secretaria de Educação, atestando por escrito que os veículos estão em condições de prestar os serviços, conforme estabelecido neste Projeto Básico e Legislação de Trânsito vigente.
- 4.29.** A substituição do veículo deverá ser informada **imediatamente** e autorizada pela Secretaria de Educação.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o **15º (décimo quinto) dia útil de cada mês**, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, devidamente certificada e após ofício de autorização da Secretaria de Educação.
- 5.2.** A licitante receberá o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhado dos seguintes documentos.

Mensalmente:

- a) Holerites de pagamento devidamente assinados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- b) Guias de Recolhimento de FGTS e INSS com comprovante de pagamento;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- d) Relatório da SEFIP (INSS e FGTS)
- e) Certidão de regularidade do FGTS.
- f) Planilhas detalhando as linhas, os quilômetros rodados e as quantidades de dias percorridos.

Bem como atualizações que envolve o transporte escolar a pedido da Secretária de Educação, tais como:

- Autorização do Detran;
- Licenciamento do Veículo;
- Laudo de Vistoria;
- Alvará de Licença;
- Cópia da carteira de trabalho dos monitores e motoristas;
- Certidão de antecedentes criminais;
- CNH do motorista entre outros documentos;
- Certificado do Curso de Transporte Escolar.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar o TACÓGRAFO mensalmente na Secretária de Educação, para que seja realizadas as análises e confrontadas pelo setor responsável.

6. RESPONSABILIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

6.1. Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar os serviços de acordo com as determinações do Município;
- 7.2.** Cumprir os horários e todos os trajetos do itinerário fixados pelo Município;
- 7.3.** Responder por si e por seus propositos, por danos causados ao Município ou terceiros por sua culpa ou dolo;
- 7.4.** Submeter os veículos a vistorias determinadas pelo Secretaria Municipal de Educação, sendo que essas vistorias e laudos deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato e a **cada 06 meses**.
- 7.5.** Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 7.6.** Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com obrigação assumida.
- 7.7.** Tratar com cortesia os alunos, pais, equipe escolar e o pessoal de fiscalização do contratante;
- 7.8.** No caso do veículo em serviço, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar **substituição imediata** do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos.
- 7.9.** A licitante deverá apresentar **documentação de 01 (um) veículo**, com as mesmas características e condições de tráfego exigido no Memorial Descritivo, para substituir os veículos, que estiverem prestando os serviços em caso de algum deles apresentar problemas (defeitos) que os impeçam de realizar o trajeto para o qual foi designado, ou seja, em hipótese nenhuma os alunos poderão deixar de serem transportados nos dias letivos estabelecidos.

FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.**

PROCESSO Nº 18/2022.

EDITAL Nº 16/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Critério de Julgamento: menor preço global.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ IE: _____ TEL/FAX: _____

LINHAS	TIPO DE VEÍCULOS	QTD. VEÍCULOS	QTD. DE VIAGEM	KM POR DIA	KM APROXIMADO POR MÊS: 20 DIAS	KM APROXIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
01	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	04	10	204 km	4.080 km	48.960 km
02	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	01	02	45,68 km	913,60 km	10.963,20 km
03	MICRO ONIBUS com capacidade MÁXIMA de 30 lugares	02	06	100,02 km	2.000,4 km	24.004,80 km
04	MICRO ONIBUS com capacidade MÁXIMA de 30 lugares	04	10	129,50 km	2.590 km	31.080 km

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

05	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	04	10	182 km	3.640 km	43.680 km
06	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	04	12	191,64 km	3.832,80 km	45.993,60 km
07	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	04	10	154,30 km	3.086 km	37.032 km
08	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	04	11	63,47 km	1.269,40 km	15.232,80 km
09	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	04	13	126 km	2.520 km	30.240 km
10	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	03	13	248,43 km	4.968,60 km	59.623,20 km
11	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	01	06	103,80 km	2.076 km	24.912 km
12	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	01	02	43,20 km	864 km	10.368 km
13	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	02	07	27,58 km	551,60 km	6.619,20 km
14	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	01	04	89,60 km	1.792 km	21.504 km
TOTAL GERAL		ÔNIBUS 33 MICRO ÔNIBUS 06	ÔNIBUS 100 MICRO ÔNIBUS 16	ÔNIBUS 1.479,70 km MICRO ÔNIBUS 229,52 km	ÔNIBUS 29.594 km MICRO ÔNIBUS 4.590,40 km	ÔNIBUS 355.128 km MICRO ÔNIBUS 55.084,80 km

VALOR POR KM DO VEÍCULO ÔNIBUS	R\$
VALOR POR KM MENSAL DO VEÍCULO ÔNIBUS	R\$
VALOR POR KM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES VEÍCULO ÔNIBUS	R\$

VALOR POR KM DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	R\$
VALOR POR KM MENSAL DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	R\$
VALOR POR KM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (sessenta) DIAS**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital de licitação**Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Data: ___/___/2022.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do representante legal da **LICITANTE:**

Número do RG do (a) representante legal da **LICITANTE:**

Número do CPF/MF do representante legal da **LICITANTE:**

Assinatura do representante legal da **LICITANTE**

ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____ de _____ de 2022.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede à
_____, nº_____, bairro_____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____,
cargo_____, portador(a) do CPF Nº_____ e do RG
nº_____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações
subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2022.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue a Pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF Nº_____ e do RG nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2022.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Linhas:	
Quantidade de Km:	
Preço Unitário km	
Preço total do km	

Parágrafo Único: Sempre que for necessário e devidamente justificado o trajeto poderá ser alterado pelo Departamento de Educação.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002 e suas alterações posteriores.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado no presente contrato encontram-se indicados nos quadros abaixo:

LINHAS	
VALOR POR	
KM	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. No eventual fornecimento as despesas decorrentes da execução da presente Contrato, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob N° 3.3.90.39.12.782.0011.2041.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO utilizará para o transporte de alunos veículo cujas características seguem abaixo discriminadas:

MARCA: _____; ANO DE FABRICAÇÃO: _____; TIPO: _____;
COR: _____; LOTAÇÃO: _____; PLACA: _____;
MOTORISTA HABILITADO: _____; CARTEIRA NACIONAL DE
HABILITAÇÃO: _____; CATEGORIA: ____; MONITOR: _____.

CLÁUSULA 6ª – Haverá fiscalização nos transportes para a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais executada pela Secretaria de Educação, conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

CLÁUSULA 7ª - O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar no transporte de alunos, veículos que não sejam construídos para tal fim, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários, sendo proibido o transporte de passageiros estranhos, bem como deverá ter afixado em seu exterior a escrita “**ESCOLAR**”.

CLÁUSULA 8ª - O CONTRATADO deverá obedecer rigorosamente aos horários previstos e pré-determinados que atendam a entrada e saída das aulas da escola, pelo mesmo percurso, conforme disposto na **cláusula 1ª**.

Cláusula 9ª. Qualquer falta de transporte diário deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, em tempo hábil, a fim de que possa haver a substituição do serviço, quer por pessoa indicada pelo próprio CONTRATADO, com documentação e veículo em ordem, a critério da CONTRATANTE, quer por pessoa indicada pela própria CONTRATANTE, sendo que a paralisação do serviço por 05 (cinco) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou a redução do mesmo a nível que se torne incompatível com o seu desenvolvimento, darão ensejo à rescisão deste contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Todas as faltas serão deduzidas proporcionalmente aos pagamentos mensais, independente de justificação ou não.

Parágrafo Segundo- Caso não haja alunos para serem transportados, por motivos diversos, devidamente documentado pela Secretaria Municipal da Educação, esse notificará o motorista sobre a cessação do serviço naquele período ou dia.

Cláusula 10ª - O CONTRATADO se obriga a entregar todos os documentos de funcionários – holerites, CTPS e outros comprovantes, sempre que requisitado, obriga-se ainda a entregar documentos veiculares - vistorias, laudos e etc. dentro dos prazos estipulados pelo Departamento de Educação, devendo ambos obedecer às legislações vigentes relacionadas ao Transporte Escolar.

Cláusula 11ª - O Contratado obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras a fim de garantir a presença dos alunos nas escolas, veículos esses compatíveis com o licitado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Cláusula 12ª. O prazo para o início do transporte de alunos será imediatamente após a ordem de serviços, vigorando durante 12 (doze) meses e excetuando - se o período de férias quando não haverá transporte ou ainda quando não houver a necessidade de o transporte rodar.

Parágrafo Primeiro. O calendário a ser obedecido é o instituído pela Secretaria do Estado e pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Parágrafo segundo. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que seja mais vantajoso para administração Municipal, limitando a 60(sessenta) meses nos termos do inciso II do artigo 57; da Lei nº 8.666/93.

DO REAJUSTE:

Cláusula 14ª. Os preços, ora contratados, poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade anual, com aplicação do índice IPCA do IBGE, mediante instrumento de ADITAMENTO.

Parágrafo Primeiro. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo segundo.- A **CONTRATADA**, deverá requerer o reajuste de preços, mediante Requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Procuradoria.

DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

Cláusula 15ª - As alterações de acréscimos ou supressões que se fizerem dos serviços, observarão o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, salvo motivo de força maior legalmente previsto. Fica ainda obrigada a aceitar alteração de rota, garantindo áreas adjacentes, a fim de atender a demanda de alunos das Redes Municipais e Estaduais, bem como a criação de novas viagens a fim de atender as necessidades da Rede.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 16ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços, devendo a mesma ser apresentada junto a Secretaria Requisitante, para regular conferência, a qual encaminhará ao departamento de Compras e Suprimentos da PREFEITURA, para processamento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO E A FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 17ª. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a título de remuneração, a importância de R\$ xxxx,xx (xxxxxxx), por dia pela efetiva prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **CONTRATANTE**, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço; mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço e mediante a regularidade dos documentos mensais.

Parágrafo Segundo. O cálculo para pagamento mensal será realizado mediante a apresentação dos registros feitos pelo tacógrafo que serão entregues mensalmente a secretaria de Educação para que a mesma faça seus registros a respeito do km rodados, junto a documentação requisitada no item 5.2 do anexo I termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Parágrafo Terceiro. Poderá ser bloqueado o pagamento, caso a contratada não entregue a documentação, chamada e outros documentos necessários nas datas previamente estipuladas, somente voltando a ser pago quando da entrega dos mesmos, pois, esses são para controle a Secretaria de Educação, Secretaria de Estado etc.

Parágrafo Quarto. Sendo que todos os documentos entregues devem vir acompanhados de cópia e original, devendo o receptor da Secretaria Municipal de Educação validar a autenticidade com escrita “CONFERE COM ORIGINAL, datar e assinar o mesmo”.

Parágrafo Sexto. No caso de haver paralisação por greve ou motivo de força maior, a critério da CONTRATANTE, este poderá pagar até 50% (cinquenta por cento) do valor devido por mês obrigando-se o CONTRATADO a fazer a compensação da paralisação no tempo que for determinado pela autoridade escolar.

Parágrafo Sétimo. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado (de acordo com o artigo 55, inciso III e VII da Lei Federal nº 8.666/93).

Parágrafo Oitavo. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Parágrafo Nono. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.

DA RESCISÃO.

Cláusula 18ª - Fica rescindido de pleno direito o presente instrumento na hipótese de o CONTRATADO entregar o veículo descrito a terceiros que não estejam previamente autorizados pela municipalidade.

Cláusula 19ª - Em caso de inadimplência pelo CONTRATADO de quaisquer das cláusulas deste contrato ou a má execução dos serviços, a critério da CONTRATANTE, incorrerá multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir de imediato o mesmo, sem direito do CONTRATADO a receber qualquer compensação ou indenização.

Cláusula 20ª - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, desde que, no decorrer do exercício, possa fazê-lo por meios próprios, devendo avisar o interessado com o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência não tendo neste caso o CONTRATADO direito a qualquer indenização.

DAS RESPONSABILIDADES:



Cláusula 21^a - A DETENTORA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 22^a – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades ao CONTRATADO, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

Parágrafo Primeiro. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou o executar de forma ineficiente, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicados neste Pregão, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

Parágrafo Terceiro. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quarto. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Quinto. Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Sexto. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Parágrafo Sétimo. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Parágrafo Oitavo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Nono. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Décimo. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA 23ª - Poderá ser extinto o contrato de transporte de alunos, das linhas onde forem instalados serviços de transporte coletivo de passageiros, prestados por concessionária, sempre a critério da CONTRATANTE, mediante prévia notificação de 15 (quinze) dias, não tendo neste caso o CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA 24ª - A CONTRATANTE se exime desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal, por danos ou acidentes causados aos usuários, estudantes ou terceiros, pelo CONTRATADO ou por seu pessoal, por imprudência, imperícia, negligência, omissão, ou qualquer outro ato, independente de apuração, ficando o CONTRATADO obrigado a reparar ou indenizar tais danos.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 25ª. O CONTRATADO não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência expressa da CONTRATANTE sob a pena de rescisão contratual.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA PREFEITURA:

Cláusula 26ª. A gestão e a fiscalização da presente contrato serão de responsabilidade do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 27ª. A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do Pregão Presencial nº 32/2021 - Sistema de Registro de Preços, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 28ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo do CONTRATO N.º 00/2022, digitada e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à DETENTORA.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxx de 2022.

Pela **PREFEITURA:**

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

Pela **DETENTORA:**



ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: Benedito.rodrigues@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 4012-1000.

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*)O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO 09 – ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

PROCESSO Nº 18/2022

EDITAL Nº 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Critério de Julgamento: menor preço global.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a)_____portador(a)_____da Cédula de Identidade RG N.º_____

Representante da empresa **LICITANTE**:_____esteve nesta data, visitando o local de execução dos e serviços de transporte, indicadas no Edital do Pregão Presencial nº 09/2022.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE**: _____

Assinatura do Representante da **LICITANTE**: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Pela PREFEITURA:

Nome por extenso do(a) Representante da **PREFEITURA:** _____

Assinatura do Representante da **PREFEITURA**

**ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PROCESSO Nº 18/2022

EDITAL Nº 16/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante
do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

Critério de Julgamento: menor preço global.

A empresa _____, com sede
à, nº _____, bairro _____, na cidade de
Estado de _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____,
portador(a) do CPF Nº e do RG nº _____, declara sob as penas da lei,
de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços de transporte constantes da Pregão
Presencial nº 09/2022, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos
mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

_____, de _____ de 2022.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PROCESSO Nº 18/2022

EDITAL Nº 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Critério de Julgamento: menor preço global.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2022, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Assinatura do representante legal